



ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, ENTRE OUTROS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

I – PRELIMINAR

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às 09h30min deu-se a abertura do certame, pregão eletrônico 05/2019.

Após a finalização da disputa de lances do processo, sagraram-se como vencedora dos lotes nº 05, 69,71, com melhor proposta classificada a empresa.

DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME.

O envelope contendo os documentos referentes à habilitação e proposta da licitante **foi postada fora do prazo estipulado no edital.**

Destaque-se que o edital define claramente as regras de participação do certame, cumprindo de forma legal o que dispõe a Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Federal nº 7.892/13, que regulamenta o SRP e Decreto Municipal N.09/2010 e Lei Complementar n. 123/06, Lei Complementar 147/14, Decreto 8.538/2015, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

II – DA ANÁLISE

Cumprir registrar, que em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao Princípio da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade.

O artigo 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital. Assim, ao participar do certame, todos os interessados assinam termo que conhecem e concordam com os termos do edital e de que reúnem todos os requisitos para a sua participação.

Defendemos a ideia de que, para uma maior eficácia do objetivo da contratação pública, faz-se necessário o exame rigoroso das condições de exequibilidade e compatibilidade da proposta para que, após o processo, o ente não se depare com um problema processual e operacional do qual



poderia ter se esquivado caso houvesse dado especial atenção à fase do processo que ora abordamos.

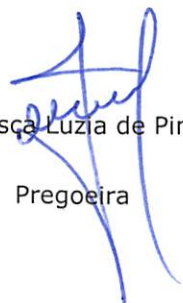
Salienta-se que em contato com a empresa DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI para certificar a postagem dos documentos pela licitante, fora informado que o envelope foi postado em 08/03/2019, conforme rastreamento do correio (anexo). Contudo, vislumbra-se que o prazo para **DEVIDO** encaminhamento deveria dar-se-ia dia 07/03/2019, prazo este que já fora prorrogado devido ao Decreto nº. 82 de 03 de dezembro de 2.018 (anexo) que dispõe os dias de feriados de âmbito nacional, estadual e municipal e define os pontos facultativos nas repartições públicas de várzea grande- MT. Da análise documental, constatou que a empresa **deixou de atender ao item 11 do Edital:**

11- DA HABILITAÇÃO

11.1 Enviar **OBRIGATORIAMENTE** os documentos de habilitação (inclusive os originais ou cópias autenticadas) no **prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis**, depois de **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitação (Secretaria de Saúde) Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa - CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente.

Desta forma a licitante, **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**. Está **INABILITADA**, pois **deixou** de atender as exigências editalícias.

Várzea Grande - MT, 04 de abril de 2019.


Francisca Luzia de Pinho

Pregoeira

OA034319685BR

Doctor med.

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
15/03/2019 14:58 VARZEA GRANDE / MT

15/03/2019
14:58
VARZEA
GRANDE / MT

Objeto entregue ao destinatário

15/03/2019
09:01
VARZEA
GRANDE / MT

Objeto saiu para entrega ao destinatário

08/03/2019
21:27
BRASILIA / DF

Objeto encaminhado
de Unidade de Tratamento em BRASILIA / DF para Unidade de Distribuição em
VARZEA GRANDE / MT

08/03/2019
12:45
BRASILIA / DF

Objeto encaminhado
de Agência dos Correios em BRASILIA / DF para Unidade de Tratamento em
BRASILIA / DF

08/03/2019
10:49
BRASILIA / DF

Objeto postado

cujo objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em serviço de instalação, manutenção, limpeza, remanejamento (desmontagem e montagem) de parede dry wall, gesso acartonado, divisórias, persianas, pisos, vidros, armários, estantes, forro de fibra mineral e PVC, persiana vertical e horizontal, incluindo o fornecimento de materiais necessários para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer junta ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Sede da SMDS, Várzea Grande – MT, 06 de Dezembro de 2018.

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal de Defesa Social-Interino

DECRETO Nº 82 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Divulgam os dias de feriados de âmbito nacional, estadual e municipal e definem os pontos facultativos nas repartições públicas de Várzea Grande – MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDO os feriados nacionais declarados pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2.002, que deu nova redação à Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1.949;

CONSIDERANDO os feriados civis e religiosos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1.995, alterada pela Lei Federal nº 9.335, de 10 de dezembro de 1.996, todas de âmbito nacional;

CONSIDERANDO os feriados religiosos de que trata a Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1.980;

CONSIDERANDO o feriado estadual de que trata a Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2.002;

CONSIDERANDO os feriados civis e religiosos, além dos pontos facultativos municipais já definidos nas Leis Municipais ns.º255/1.964, 997/1.989, 1.164/1.991 e 2.195/2.000; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.368/2.009.

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados e os pontos facultativos do ano de 2.019, nos termos das Leis de âmbito federal, estadual e municipal, sem prejuízo de novas datas, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo:

I. 01 de janeiro (terça-feira) Confraternização Universal – Feriado Nacional;

II. 04 de março (segunda-feira) de carnaval – Ponto Facultativo;

III. 05 de março (terça-feira) de carnaval – Feriado Municipal;

~~IV. 06 de março (quarta-feira) de cinzas – expediente a partir das 13:00 horas;~~

V. 19 de abril (sexta-feira) Páscoa de Cristo – Feriado Religioso Municipal;

VI. 21 de abril (domingo) Tiradentes – Feriado Nacional;

VII. 01 de maio (quarta-feira) Dia do trabalhador – Feriado Nacional;

VIII. 15 de maio (quarta-feira) aniversário de Várzea Grande – Feriado Municipal;

IX. 20 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – Feriado Religioso Municipal;

X. 07 de setembro (sábado) Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XI. 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;

XII. 28 de outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;

XIII. 02 de novembro (sábado) Finados – Feriado Nacional e Municipal;

XIV. 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República – Feriado Nacional;

XV. 20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra – Feriado Estadual;

XVI. 08 de dezembro (domingo) Imaculada Conceição – Ponto Facultativo; e

XVII. 25 de dezembro (quarta-feira) Natal – Feriado Nacional.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.

Art. 3º Os dias de "Ponto Facultativo" e "Feriados Religiosos Municipais" não prejudicarão as atividades privadas e públicas essenciais.

Art. 4º Os plantões e às atividades essenciais não permitirão interrupções.

Art. 5º Os servidores que optarem por trabalhar nos dias de "Ponto Facultativo" e "Feriados Religiosos Municipais" deverão comunicar o seu superior com antecedência.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 03 de dezembro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal